



Termo de Colaboração nº 317, que
entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE
AÇÃO SOCIAL - FAS** e a
SOCORRO AOS NECESSITADOS

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº XXX.387.139-XX e de outro lado a **SOCORRO AOS NECESSITADOS**, CNPJ/MF nº 76.614.379/0001-91, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo Presidente **CARLOS ROBERTO DE MATOS**, CPF/MF nº XXX.750.009-XX, referente ao Credenciamento nº 02/2025 – FMAS, e no Protocolo nº 01-212183/2024, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Resolução nº 109/2009 CNAS – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Decreto Federal nº 7.053/2009, Resoluções nº 370/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000298/2025 acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes para a execução do plano de trabalho **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: GARANTINDO DIREITOS E DIGNIDADE**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).

Parágrafo primeiro

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público-alvo, descrição dos serviços, objetivos, condições e formas de acesso, periodicidade, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, contados de 31/10/2025 até 31/10/2026, considerando a data de publicação do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado, se acordos os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **FAS**;

Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro, oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **custeio** para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, para o atendimento de até 115 pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sendo 50 vagas para grau I, 31 vagas para grau II e 34 vagas para Grau III, no valor de até R\$ 4.697.360,40 (quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos), em parcela bimestral no valor de R\$ R\$ 782.893,40 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), sendo o valor per capita Grau I de R\$ 3.266,78 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), Grau II de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e Grau III de R\$ 3.609,05 (três mil seiscentos e nove reais e cinco centavos), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, no Banco do Brasil, Agência 3007-4, Conta Corrente 44129-5.

Parágrafo Primeiro

Decorridos 12 (doze) meses da publicação do Edital de Credenciamento, por requisição da OSC a parceria poderá sofrer reajustamento/revisão de valores, qual será formalizado mediante termo aditivo considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período. Em caso de eventual reajuste, será adotado índice oficial a ser definido pela Administração Pública.



Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

38001.08245.0001.2006.335043.0.1.001 6 - 0
15202.08241.0001.2007.335043.5.2.900 99 – 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **FAS**:

I Encaminhar para o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional, até 115 pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, mediante avaliação técnica das equipes dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social e encaminhamento pela Central de Regulação de Vagas da **FAS**;

II Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social Especial e gestores;

III Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de visitas técnicas e dos relatórios mensais, a execução das atividades e a participação do público alvo;

IV Realizar análise técnica da justificativa apresentada, no que se refere à recusa do acolhimento e atendimento da vaga pela Organização da Sociedade Civil. Se a justificativa não for acatada a vaga será considerada como não disponibilizada no mês e o valor correspondente será deduzido no próximo repasse independentemente do posterior preenchimento da vaga por outro usuário;

V Analisar, caso julgue necessário, a justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil no que se refere a parecer desfavorável para inclusão de usuário no serviço, por meio do relatório específico destinado ao CREAS de mandatário;

VI Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;

VII Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

VIII Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;



- IX Promover reuniões técnicas com a Organização da Sociedade Civil, para acompanhamento do trabalho desenvolvido com as pessoas acolhidas;
- X Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- XI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- XII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- XIII Notificar por escrito à **OSC**, em caso de qualquer problema na execução do serviço e para elaborar um Plano de Providências para resolução, sob pena de rescisão da parceria. Poderá ser ordenada a suspensão dos repasses, se dentro de 48 horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- XIV Proporcionar a articulação entre a **OSC**, o Gestor do Termo de Colaboração e a Diretoria de Proteção Social Especial quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- XV Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I Executar o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional, para até 115 pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sendo 50 vagas para grau I, 31 vagas para grau II e 34 vagas para Grau III, mediante avaliação técnica das equipes dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social e encaminhamento pela Central de Regulação de Vagas da **FAS**;
- II Realizar os acolhimentos solicitados pela Central de Regulação de Vagas, de acordo com as metas pactuadas, que foram avaliadas por técnicos da **FAS** e estão dentro do perfil de atendimento, em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III Desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;
- IV Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;



- V Contratar profissionais qualificados e manter a quantidade conforme as diretrizes da NOB RH SUAS com comprovação de experiência em acolhimento institucional, por meio de currículos disponibilizados aos gestores e Diretoria de Proteção Social Especial, quando solicitado;
- VI Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
- VII Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- VIII Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente inclusive com acessibilidade necessária;
- IX Informar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a execução de reformas ou manutenções na unidade que possam impedir acolhimentos, informando o motivo e o período. Se a obra impactar na diminuição da capacidade de atendimento, será elaborado plano de providências e em último caso, aditivo de redução de metas;
- X Disponibilizar alimentação balanceada à pessoa atendida, observando as necessidades nutricionais diárias recomendadas, respeitando as condições de saúde dos atendidos (com diferenciação quando prescrita dieta específica em consonância com a normativa da Vigilância Sanitária);
- XI Prover todos os atendimentos de saúde e medicamentos necessários de acordo com as prescrições médicas através da rede pública de saúde;
- XII Adotar todas as medidas urgentes de maneira imediata a fim de proteger a integridade dos atendidos, nos casos de emergências em saúde pública ou eventos de natureza inesperada, atendendo as orientações da Prefeitura e demais órgãos competentes;
- XIII Assegurar o cuidado e a proteção às necessidades individuais e coletivas das pessoas atendidas, bem como a dignidade, garantindo o respeito aos costumes, às tradições, e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- XIV Providenciar junto aos órgãos competentes, a documentação pessoal dos acolhidos conforme a necessidade, por exemplo: Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CPF, Cartão SUS, acesso aos benefícios socioassistenciais, dentre outros;
- XV Disponibilizar transporte adequado para ser utilizado sempre que necessário para o atendimento dos acolhidos;
- XVI Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento (PIA) que



deve permear todo o processo de trabalho com a Pessoa Idosa acolhida e subsidiar a equipe nas tomadas de decisões e intervenções. Este processo envolve várias dimensões, tais como: orientação e apoio ao acesso de documentação, tratamento de saúde, retomada ou fortalecimento de vínculos familiares, acesso a benefícios, norteador o período de permanência da Pessoa Idosa e prevendo inserções conjuntas com a rede de atendimento. O PIA deverá transcrever o espaço de atendimento da ILPI, visto que o mesmo já vem com um conjunto de intervenções efetivadas e propostas pela rede de atendimento socioassistencial e demais políticas sociais. Portanto, a avaliação e o acompanhamento do Plano deverão ser realizados em conjunto com o usuário e rede de atendimento. O Plano será acompanhado pelos diversos profissionais da equipe conforme suas competências e atribuições.

- XVII Garantir, em caso de óbito, a documentação respectiva e comunicar aos órgãos competentes e à família quando for o caso, se responsabilizando pelo funeral e sepultamento dos atendidos quando comprovado o rompimento ou inexistência de vínculos familiares e informar o fato à **FAS** com envio da respectiva certidão de óbito;
- XVIII Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos acolhidos conforme as suas demandas;
- XIX Manter e fortalecer parcerias e articulações com a rede de proteção social local municipal, para potencializar a oferta do serviço;
- XX Manter atualizado o Sistema de Central de Regulação de Vagas;
- XXI Manter em arquivo organizado e que garanta o sigilo dos atendimentos e os prontuários referentes aos usuários e suas famílias, a documentação e registro dos atendimentos, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço com cadastro individual e registro de acompanhamento;
- XXII Participar, obrigatoriamente, das reuniões técnicas, seminários e capacitações promovidas pela Fundação de Ação Social;
- XXIII Observar os protocolos e orientações técnicas de atendimento e de encaminhamento, para as ações de Assistência Social;
- XXIV A **OSC** deverá manter junto à Central de Regulação de Vagas da **FAS** dois números telefônicos de contato atualizados para situações de acolhimento nos períodos noturno e madrugada, e aos finais de semana e feriados;
- XXV Prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por equipe técnica compatível, com capacidade de atendimento de acordo com legislações vigentes;
- XXVI Manter profissionais preparados para acolher os usuários em caráter ininterrupto, a qualquer dia ou hora, 7 dias por semana, 365 dias por ano e comunicar diariamente a Central de Regulação de Vagas sobre



- possíveis vagas ociosas;
- XXVII Manter contato com a **FAS**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 horas, a partir do contato verbal;
- XXVIII Enviar bimestralmente ou quando solicitado relação do público alvo atendido pela organização para os gestores da parceria, para a Diretoria de Proteção Social Especial e Central de Regulação de Vagas e informar por escrito, em até 48 horas sobre desligamentos e imediatamente os casos de evasão à Central de Regulação de Vagas da **FAS**;
- XXIX Justificar detalhadamente a negativa de vaga para acolhimento em relatório técnico destinado à Central de Regulação de Vagas, Diretoria de Proteção Social Especial e Gestor do Termo de Colaboração em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da avaliação;
- XXX Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXXI Manter em arquivos próprios por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- XXXII Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- XXXIII Permitir a **FAS**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- XXXIV Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XXXV Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XXXVI Responsabilizar-se pela coordenação técnica e administrativa da Unidade, da execução do serviço ofertado e da equipe multidisciplinar da Unidade e pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XXXVII Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para



despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;

- XXXVIII As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXIX Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;
- XL Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XLI Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de vagas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XLII Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XLIII Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XLIV Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;
- XLV Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XLVI Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XLVII Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XLVIII Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos



em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;

- XLIX Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº704/2007, Decreto Municipal nº1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº28/2011 e Instrução Normativa nº61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislação vigente;
- L Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- LI Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- LII Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- LIII Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- LIV Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;
- LV Comunicar à **FAS**, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- LVI Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendida, somente com autorização prévia da Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE, seguindo as normas previstas pela **FAS** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor;
- LVII Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.



- LVIII Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido.
- LIX A OSC deve prever a garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de acordo com o objeto da parceria, conforme previsto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2024.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestora: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula nº 84.197, designada pela Portaria nº 490, publicado no DOM de nº 137 de 24 de julho de 2025.

Suplente: Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine, matrícula nº 86.170, designada pela Portaria nº 490, publicado no DOM de nº 137 de 24 de julho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão,



difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo: De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I) A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **FAS**.

II) Compete a **FAS**, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

III) A **FAS** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FAS**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;



c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **FAS** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome da **FAS** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FAS** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;



k) notificará imediatamente a **FAS** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FAS** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido da **FAS**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregado: da **OSC** o Sr. José Manoel Caron Junior, inscrito no CPF/MF nº XXX.468.939-XX, e-mail jmcaronjunior@gmail.com e telefone (041) 99192-2001; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

IX) O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à



proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A **OSC** deverá disponibilizar à **CONCEDENTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da **CONCEDENTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das **PARTES**, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FAS**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- I “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 04 de setembro de 2025.

RENAN DE
OLIVEIRA
RODRIGUES:0743
8713911

Digitally signed by RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=rodriguesre@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.09.12 17:17:57 -03'00'

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Fundação de Ação Social

Carlos
Roberto de
Matos

Assinado de forma digital por Carlos Roberto de Matos
Dados: 2025.09.04 16:52:10 -03'00'

CARLOS ROBERTO DE MATOS
Presidente da Organização da Sociedade Civil

ADRIANA ZAMBONI
DE OLIVEIRA
SOAVINSKY:77370
325920

Digitally signed by ADRIANA ZAMBONI DE OLIVEIRA SOAVINSKY:77370325920
DN: cn=ADRIANA ZAMBONI DE OLIVEIRA SOAVINSKY:77370325920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=asoavinsky@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.09.12 14:11:58 -03'00'

1ª Testemunha
Nome
CPF

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=sueli-pds@hotmail.com
Date: 2025.09.12 13:58:10 -03'00'

2ª Testemunha
Nome
CPF



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*“Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade.”*

ANEXO X

PLANO DE TRABALHO

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL : GARANTINDO DIREITOS E DIGNIDADE

Ano: 2025

Lar dos Idosos Recanto do Tarumã

Rua Konrad Adenauer, 576 . Bairro Tarumã . Curitiba/PR . CEP: 82.821-020 | CNPJ 76.614.379/0001-91

(41) 3266-3813 . www.socorroaosnecessitados.org.br



1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC

1. Nome da Organização da Sociedade Civil –OSC:

SOCORRO AOS NECESSITADOS

2. Endereço e horário de atendimento da Sede Administrativa:

Rua Konrad Adenauer, 576 – Segunda à Sexta 08:00 às 18:00

(Imóvel próprio - Registrado sob nº 14.166 2ª CRI – Curitiba – PR. Indicação Fiscal nº 38.175.005.000).

3. Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho:

Rua Konrad Adenauer, 576 – Serviço Continuado – 24 hrs por dia Domingo/Domingo

4. CNPJ (matriz/mantenedora e filial/mantida):

76 614 379 0001/91

5. Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:

Luis Eduardo Alcântara Madureira

Jocélia Pires Lopes

6. Apresentação da OSC:

A Socorro aos Necessitados é uma organização não governamental sem fins econômicos fundada em 21 setembro de 1921 mantenedora do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã.

Missão: Oferecer qualidade de vida, proteção dignidade e respeito as pessoas idosas sob nossa responsabilidade, valorizando a condição humana e atendendo a elevados padrões técnicos de atuação.

Visão: Ser referência na área filantrópica onde se atua, buscando atualização permanente com as melhores práticas aplicáveis.

Valores: Cultivar a ética e a transparência, a solidariedade e a postura de aprimoramento constante dentro do marco regulatório que rege a nossa atividade.

www.socorroaosnecessitados.org.br

6.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS

50 – Grau I, 31 Grau II e 34 Grau III – total : 115 vagas



7. Formas de acesso do público:

- () Busca espontânea() Sistema Garantias Direitos (x) Encaminhamento CREAS
() Encaminhamento CRAS () Encaminhamento Outra Política
() Outras Formas Acesso: _____

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho tem por objetivo de atender o interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros pela Fundação de Ação Social - FAS à Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para atendimento a até 115 (centro e quinze) pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, do sexo masculino, com graus de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que não dispõem de condições de permanecer em ambiente familiar devido a situações de violência e negligência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes na cidade de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1 Descrição das despesas

Material de Consumo: Gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, gás de cozinha, material manutenção de bens móveis e imóveis, material manutenção de veículo, materiais descartáveis, material de expediente, material de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos, ferramentas, material de acondicionamento de embalagens e cama, mesa e banho.

Serviços de terceiros-PJ: Manutenção e conservação bens móveis e imóveis, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, manutenção e conservação de veículos, serviços de atividades médica ambulatorial restrita a consultas, manutenção e processamento de dados, locação e manutenção de softwares.

Recursos Humanos: (Salários, férias, 13º, e encargos sociais)

O nexo das descrições das despesas vem no sentido de atender a demanda que envolve o atendimento as pessoas idosas institucionalizadas pela OSC/ILPI.

3- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A descrição da realidade atualmente mostra a situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal de diversas pessoas idosas que não dispõe condições para permanecer em família devido a situações de violência, maus tratos, negligência, abandono, situação de rua, e esgotadas toda as possibilidades de autossustento.

Justifica-se uma vez que o Município de Curitiba não dispõe de espaços próprios para executar o Serviço de acolhimento institucional para as pessoas idosas e para atender as exigências de promover a Proteção Social Especial de Alta Complexidade no sistema único de assistência social (SUAS) e garantir a qualidade de vida destas pessoas.

O serviços de acolhimento institucional, desempenham papel imprescindível na proteção das pessoas que tiveram seus direitos violados ou, que estão em situação de risco pessoal e social.

Por fim, estes serviços efetuados de forma contínua é essencial e oferece apoio e cuidado para as pessoas acolhidas, pois atuam na construção da autonomia e no estímulo das capacidades para a realização das atividades da vida diária, bem como para o rompimento



do ciclo de violência e ou negligencia, garantindo segurança e dignidade.

4 - OBJETIVOS

Objetivo Geral: Proporcionar acolhimento institucional as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados encaminhados pelo poder público a fim de garantir proteção integral.

Objetivos Específicos:

- Melhorar qualidade da saúde das pessoas idosas
- Promover saúde corporal das pessoas idosas
- Promover saúde mental e de integração entre as pessoas idosas
- Avaliar desempenho funcional entre as pessoas idosas
- Promover equilíbrio entre macro e micronutrientes na elaboração das refeições
- Promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos.
- Promover acolhimento humanizado
- Acompanhamento Social
- Encaminhamento programas sociais
- Promover eventos internos – festividades

5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - Pessoal

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária (mensal)	Atribuições na parceria	Fonte do Recurso
01	Coordenador Serviço Social	Superior Completo	150		FMAS
01	Assistente Social	Superior Completo	150		FMAS
01	Assistente Social	Superior Completo	150		FMAS
02	Auxiliar de cozinha	2º Grau Completo	180		FMAS
04	Auxiliar de Lavanderia	Ensino Fundamental Completo	180		FMAS
02	Auxiliar de Lavanderia	2º Grau Completo	180		FMAS
12	Auxiliar de limpeza	Ensino Fundamental Completo	180		FMAS
05	Auxiliar de limpeza	2º Grau Completo	180		FMAS
02	Copeiras	2º Grau Completo	180		FMAS
02	Copeiras	Ensino Fundamental	180		FMAS



		Completo			
01	Coordenador Enfermeiro	Superior Completo	180		FMAS
04	Enfermeiros	Superior Completo	180		FMAS
01	Farmacêutico	Superior Completo	100		FMAS
02	Fisioterapeuta	Superior Completo	125		FMAS
04	½ Oficial Cozinha	2º Grau Completo	180		FMAS
03	Motoristas	2º Grau Completo	200		FMAS
02	Nutricionistas	Superior Completo	200		FMAS
01	Psicólogo	Superior Completo	100		FMAS
09	Cuidador de idosos	2º Grau Completo	180		FMAS
16	Técnico de Enfermagem	2º Grau Completo	180		FMAS
01	Terapeuta Ocupacional	Superior Completo	125		FMAS
01	Auxiliar de Enfermagem	2º Grau Completo	180		FMAS
003	Auxiliares Administrativo	2º Grau Completo	180		FMAS
01	Terapeuta Ocupacional	Superior Completo	125		FMAS
01	Coordenadora de Enfermagem	Superior Completo	125		FMAS
01	Musicoterapeuta	Superior completo	125		FMAS

5.2 – Equipamentos /Infraestrutura

Quantidade	Nome	Finalidade	Capacidade	Fonte do Recurso
01	Aparelho de Bioimpedância (nutrição)	Avaliação das pessoas idosas		Doação
02	Alexia echodot NF 22930682 T FOM 6761/2024	Terapia ocupacional/Fisioterapia		FMPI
01	Ar condicionado NF 329693 T. FOM 5561/2019	Regular temperatura ambiente		FMPI
01	Ar condicionado NF	Regular temperatura		FMPI



	35859 – T. FOM 5714/2020	ambiente		
07	Ar condicionado	Regular temperatura ambiente		Doação
01	Ar condicionado NF 972531 T FOM 6728/2024	Regular temperatura ambiente		FMPI
01	Academia ao ar livre NF 5559 T CONV 4608/2013	Atendimento pessoas idosas		FMDPI
01	Aspirador de secreção NF 38354 T.FOM 5714/2020	Atendimento pessoas idosas	5 L	FMPI
06	Armário Multiuso NF 262002 T. FOM 6033/2021	Atendimento pessoas idosas		FMPI
01	Armário cozinha MDF 260X050X210 NF 38 T CONV 4213/2012	Atendimento pessoas idosas		FMPI
14	Armários Multiuso 1 porta NF 102090 T CONV 4608/2013	Atendimento pessoas idosas	1 PORTA	FMPI
01	Armário Professor NF 131860 T CONV 4810/2014	Atendimento pessoas idosas		FMPI
10	Armários multiuso triplo 6 portas NF 129664 T CONV 4780/2014	Atendimento pessoas idosas	6 PORTAS	FMPI
04	Armários Aço cinza NF 1827 T. FOM 5561/2019	Atendimento pessoas idosas		FMPI
04	Armário multiuso triplo 9 portas NF 131860 T CONV 4810/2014	Atendimento pessoas idosas	9 PORTAS	FMPI
04	Armários multiuso triplo 12 portas NF 131860 T CONV 4810/2014	Atendimento pessoas idosas	12 PORTAS	FMPI
04	Armário para quarto (com capacidade 3 portas) NF 131860 TCONV 4810/2014	Atendimento pessoas idosas	3 PORTAS	FMPI
02	Armários de aço 2 portas NF 443 T FOM 6456/2023	Atendimento pessoas idosas	2 PORTAS	FMPI



03	Armários profissional coletor NF 131860 T CONV 4810/2014	Atendimento pessoas idosas		FMPI
5	Arquivo Aço 4 gavetas – NF 1827 T. FOM 5561/2019	Atendimento pessoas idosas		FMPI
01	Amassadeira semirapida NF 1294 T. FOM 6456/2023	Atendimento pessoas idosas		FMPI
1	Armário c/ portas aço inox 300x050x110 NF 38 T CONV 4213/2012	Atendimento pessoas idosas		FMPI
01	Armário c/ portas aço inox 110x50x110 NF 38 T CONV 4213/2012	Atendimento pessoas idosas		FMPI
01	Analizador corporal NF 806 T CONV 4608/2013	Atendimento pessoas idosas		FMPI
01	Aspirador de pó NF 274877 – TF 5362/2018			FMPI
01	Baia para sete computadores (aula informática idosos)	Atendimento pessoas idosas		Recurso próprio
20	Banco de jardim NF 12015 T FOM 6456/2023	Atendimento pessoas idosas		FMPI
04	Banco de jardim – NF 1139 T CONV 4608/2013	Atendimento pessoas idosas		FMPI
13	Bancos de jardim nf 37 t conv 4211/2012	Atendimento pessoas idosas		FMAS
02	Bancos de jardim NF 6730274 T FOM 5331/2018	Atendimento pessoas idosas		FMPI
01	Barras paralelas NF 484225 — TF 5362/2018	Atendimento pessoas idosas		FMPI
02	Bicicleta ergométrica horizontal NF 3497 – T.CONV 4211/2012	Atendimento pessoas idosas		FMAS
01	Bicicleta Ergométrica horizontal NF 1106 T CONV 4213/2012	Atendimento pessoas idosas		FMPI
01	Buffet Térmico para cozinha NF 1611 T FOM 6728/2024	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
01	Buffet aquecedor NF	Atendimento as		FMPI



	871 T FOM 5331/2018	pessoas idosas		
20	Cadeira escritório NF 136827 TFOM 6456/2023	Atendimento pessoas idosas		FMPI
85	Cadeiras NF 320516 T.CONV 5100/2016	Atendimento pessoas idosas/ refeitório		FMPI
4	Carro dobrável para lavanderia NF 27536 T. FOM 5561/219	Atendimento pessoas idosas		FMPI
03	Cadeira de rodas motorizadas NF 2944 T FOM 964050/2024	Atendimento pessoas idosas		SEDEF
10	Cadeiras de banho – nf 445 t conv 4211/2012	Atendimento pessoas idosas		FMAS
1	Cadeira de Massagem QUICK – NF 484225 TF 5362/2018	Atendimento pessoas idosas		FMPI
14	Cadeira de rodas alumínio NF 446 T CONV 4213/2012	Atendimento pessoas idosas		FMPI
15	Cadeiras de rodas alumínio NF 439 – T. CONV 4211/2012	Atendimento pessoas idosas		FMAS
13	Cadeira de rodas alumínio NF 90 T CONV 4780/2014	Atendimento pessoas idosas		FMPI
04	Cadeiras de rodas motorizadas NF 159 T CONV 4780/2014	Atendimento pessoas idosas		FMPI
14	Cadeira de rodas ortobras NF 908 – TF 5362/2018	Atendimento pessoas idosas		FMPI
04	Cadeira de rodas – NF 908 TF 5362/2018	Atendimento pessoas idosas		FMPI
23	Cadeiras de rodas AVD NF 2943 T FOM 964050/2024	Atendimento pessoas idosas		SEDEF
04	Caixa térmica alimentos NF 640 T CONV 5100/2016	Atendimento pessoas idosas		FMPI
01	Cafeteira elétrica industrial NF 452 T CONV 4810/2014		20 L	FMPI
16	Conj pés triangulares p/ armário NF 131860 T FOM	Atendimento pessoas idosas		FMPI



	4810/2024			
20	Cama de solteiro – NF 624 T. FOM 5561/2019	Atendimento pessoas idosas		FMPI
10	Camas hospitalares C/ COLCHÃO – NF 3340 – T. FOM 5714/2020	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
02	Camas automáticas NF 112 T FOM 6761/2024	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
05	Camas NF 12796207 T FOM 6761/2024	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
12	Camas hospitalares	Atendimento as pessoas idosas		Doação
01	Câmara fria NF 76	Refrigeração alimentos		Doação
01	Câmara fria	Refrigeração alimentos		Rec Próprio
01	Cadeira de podologia – NF 793 T CONV 4608/2013	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
01	Carrinho Transportes de alimentos NF 243 T CONV 4608/2013	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
02	Carrinho de curativos C/ Balde e bacia – NF 1340 T CONV 4211/2012	Atendimento as pessoas idosas		FMAS
01	Carros serviço 3 planos rodainox NF 241 T CONV 4608/2013	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
01	Carro serviço c/ 3 planos c/ roda inox NF 38 TCONV 4213/2012	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
01	Carros serviço 3 planos para cesto lixo NF 241 T CONV 4608/2013	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
01	Chapa bifeiras NF 1314 T. FOM 6456/2023	Preparação alimentos		FMPI
002	Concentrador de oxigênio NF 55 T FOM 6456/2023	Atendimento as pessoas idosas	5 L	FMPI
01	Cilindro 390 CL NF 241 T CONV 4608/2013	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
10	Concentrador de	Atendimento as	5L	Doação



	oxigênio	pessoas idosas		
01	Concentrador de oxigênio Yumel – NF 1552 T. FOM 5714/2020	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
02	Computadores i 5 – NF 21656 T. FOM 5561/2019	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
02	Computadores NF 131577 T. FOM 6033/2021	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
04	Computadores desktop NF 1893 T FOM 6728/2024	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
04	Computador com monitor – NF 318 – T CONV 4211/2012	Atendimento as pessoas idosas		FMAS
08	Computadores – NF 61668 T CONV 4606/2013	Atendimento as pessoas idosas		FMAS
01	Compressor 71 PLUS NF 38354 T.FOM 5714/2020	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
07	Conj Nick plus espremedor NF 19565 TCONV 4608/2013	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
04	Containers transportes – NF 639 T CONV 5100/2016	Recebimento de doação em geral		FMPI
03	Carrinhos compras aço aramado – NF 14264 T. FOM 5561/2019	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
01	Compressor Pressure NF 154403 T. FOM 6033/2021			FMPI
01	Descascador de batatas – NF 896 – TF 5362/2018	Preparação alimentos		FMPI
05	Dispenser álcool NF 31768 T. FOM 5714/2020	Limpeza mãos		FMPI
02	Enceradeiras NF 61867 T FOM 6456/2023	Limpeza ambiente		FMPI
02	Estante c/ 4 planos aço inox 190x040x150 NF 38 TCONV 4213/2012	Estoque		FMPI



02	Estante c/ 4 planos aço inox 060x040x150 NF 38 T CONF 4213/2012	Estoque		FMPI
02	Estante c/ 4 planos aço inox 120x040x150 NF 38 TCONV 4213/2012	Estoque		FMPI
10	Estante de aço NF 318971 T FOM 6761/2024	Estoque		FMPI
08	Escadas 2,28 NF 43659 T.FOM 6033/2021	Limpeza em geral		FMPI
01	Esmerilhadeira angular bosch – NF 2822 T. FOM 5561/2019	Manutenção		FMPI
01	Esfignamometro – NF 805 T CONV 4608/2013	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
01	Esfignamometro- NF 792 T. CONV 4608/2013	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
01	Escada madeira NF 484225 TF 5362/2018	Manutenção		FMPI
18	Estante em aço Reforçada NF 449 T FOM 6456/2023	Estoque		FMPI
01	Extrator de sucos – NF 896 – TF 5362/2018			FMPI
11	Estabilizador NF 12718429 T.FOM 6456/2023			FMPI
04	Estabilizador NF 12742182 T. FOM 6456/2023			FMPI
01	Fogão industrial Inox NF 1441 T FOM 6456/2023	Preparo de refeições		FMPI
01	Freezer Horizontal 2 tampas NF 995 T FOM 5714/2020	Cozinha		FMPI
02	Freezer horizontal NF 38 T.CONV 4213/2012	Cozinha		FMPI
01	Forno Turbo NF 871 T.FOM 5331/2018	Preparação alimentos		FMPI



04	Ferro a vapor NF 477 T CONV 4213/2012	Lavanderia		FMPI
01	Fritadeira Industrial NF 1294 T. FOM 6456/2023	Cozinha		FMPI
01	Forno elétrico NF 1346 T. FOM 6456/2023	Cozinha – preparação de alimentos		FMPI
01	Forno turbo gas C/ 8 ASSADEIRAS NF 241 T CONV 4608/2013	Cozinha – preparação de alimentos		FMPI
01	FreezerElux NF 5954702 T FOM 6456/2023			FMPI
01	Gerador ozônio NF 14761 T FOM 6728/2024	Desinfecção roupas		FMPI
01	GeladeiraEletroluxNF 1300 TF 6456/2023	Cozinha	240 L	FMPI
02	Impressora Multifuncional ecotank- NF 152631 T.FOM 6033/2021	Área administrativa		FMPI
03	Impressora tanke NF 12594052 T. FOM 6456/2023	Área administrativa		FMPI
04	Impressoras Multifuncional NF 12839322 TF 6456/2023	Área administrativa		FMPI
02	Impressoras tanke NF 509022 T FOM 6728/2024	Área administrativa		FMPI
01	Lavadora de louças Ecomax NF 1470 TFOM 6456/2023	Cozinha		FMPI
01	Lava e seca Branca NF 751697 T. FOM 5714/2020	Lavar roupas pessoas idosas	15 KG	FMPI
01	Lavadora de louça NF 7101 T CONV 5100/2016	Cozinha		FMPI
01	Lavadora Eletrolux branca NF 857458 T CONV 4810/2014	Lavar roupas pessoas idosas	15 kg	FMPI
01	Lavadora extratora Suzuki NF 1204 T FOM 6728/2024	Lavar roupas pessoas idosas		FMPI
01	Lavadora extratora	Lavar roupas pessoas	30 KG	FMPI



	fixa Mamute – NF 495 TCONV 4113/2011	idosas		
01	Lavadora Extratora fixa industrial – NF 665 T CONV 4213/2012	Lavar roupa pessoas idosas	30 KG	FMPI
01	Lavadora de alta pressão NF 274877 – TF 5362/2018	Lavar espaços internos e externos		FMPI
01	Lavadora de alta pressão NF 152831 T. FOM 6033/2021	Lavar espaços internos e externos		FMPI
03	Lavadora alta pressão – NF 780250 T FOM 6728/2024	Lavar roupa das pessoas idosas		FMPI
02	Liquidificador NF 1294 T. FOM 6456/2023	cozinha	6 L	FMPI
01	Liquidificador – NF 241 T CONV 4608/2013	Cozinha	25 L	FMPI
01	Liquidificador NF 161940 T FOM 6456/2023	Cozinha	10 L	FMPI
02	Liquidificador 4 L NF 896 – TF 5362/2018	Cozinha	4 L	FMPI
04	Luminárias emergência – NF 274877 TF 5362/2018	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
02	Macas S/ grades NF 11317 T. CONV 4211/2012	Atendimento as pessoas idosas		FMAS
01	Mesa aço inox 2,3x1,00x0,90 NF 38	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
01	Mesa aço inox 1,20x0,70x0,85 NF 38 TCONV 4213/2012	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
01	Maquina de cortar grama – NF 274877 – TF 5362/2018	Manutenção área externa		FMPI
01	Máquina costura SINGER NF 1443751 T FOM 6728/2024	Atender as pessoas idosas		FMPI



01	Máquina ganoleira NF 2506 T.FOM 6456/2023	Atender as pessoas idosas		FMPI
01	Máquina Bordar NF 2507 T FOM 6456/2023	Atender as pessoas idosas		FMPI
01	Máquina Reta NF 2508 T FOM 6456/2023	Atender as pessoas idosas		FMPI
02	Monitor Multiparamero com carrinho NF 41 T FOM 6456/2023	Atender as pessoas idosas		FMPI
01	MassadeiraGpainz NF 241 T CONV 4608/2013	Cozinha		FMPI
01	Martelo perfurador NF 700577 T FOM 6456/2023	Manutenção em geral		FMPI
01	Martelete rompedor Bosch – NF 2822 T. FOM 5561/2019	Manutenção em geral		FMPI
01	Máquina Solda NF 154403 T. FOM 6033/2021	Manutenção em geral		FMPI
05	Mesa auxiliares com rodas 40x60x80 NF 13198 – T. FOM 5714/2020	Atender as pessoas idosas		FMPI
01	Microondas NF 1133067 TFOM 6728/2024	Cozinha		FMPI
01	Mesa lira NF 93 T CONV 4810/2014	MUSICOTERAPIA		FMPI
05	Mesas retangulares grandes – NF 320516 T CONV 5100/2016	Refeitório		FMPI
37	Mesas quadradas – NF 320516 T CONV. 5100/2016	Refeitório		FMPI
01	Mini usina geração de energia	Geração energia elétrica		DOAÇÃO
01	Parafusadeira de impacto NF 422650 T FOM 6456/2023	Manutenção em geral		FMPI
10	Poltronas individuais NF 833589 T.FOM 6033/2021	Atendimento as pessoas idosas		FMPI
11	Poltronas reclináveis	Atendimento as		FMPI



	NF 2728 T FOM 6456/2023	pessoas idosas		
02	Roçadeiras STIHL NF 135631 T FOM 6456/2023			FMPI
01	Secadora automática NF 1097 T CONV 5100/2016	Lavanderia		FMPI
01	Secadora roupa industrial NF 665 T CONV 4213/2012	Lavanderia	30 KG	FMPI
01	Serra circular Bosch NF 1122592 T FOM 6456/2023	Manutenção		FMPI
01	Serra mármore BOSCH NF 687721 T FOM 6456/2023	Manutenção		FMPI
01	Sistema de exaustão cozinha NF 1612 T FOM 6728/2024	Controlar temperatura, remover odores		FMPI
01	Trator Cortador de grama búfalo NF 137523 T FOM 6456/2023	Manutenção área externa		FMPI
10	Telefones sem fio NF 623910 T. FOM 6456/2023	Área administrativa		FMPI
01	Umificador NF 701825 T FOM 6456/2023	Atendimento pessoas idosas	2,5 L	FMPI
01	Veículo Alure NF 2392 T FOM 357/2024	Atendimento pessoas idosas	5 lugares	SEDEF
01	Veículo Kombi -	Atendimento pessoas idosas		Rec próprio
01	Veículo spin NF T FOM 897512	Atendimento pessoas idosas	5 lugares	SEDEF
01	Veículo aircross NF 625964 TF 964050/2024	Atendimento pessoas idosas	7 lugares	SEDEF
01	Veículo Peugeot NF 437047 T FOM 6728/2024	Atendimento pessoas idosas	7 Lugares	FMPI
08	Ventilador ventisol – NF 94024 T. FOM 6033/2021	Ventilar e refrescar ambiente		FMPI
02	Ventilador ventisol – NF 13325 T. FOM 6033/2021	Ventilar e refrescar ambiente		FMPI
02	Ventilador ventisol –	Ventilar e refrescar		FMPI



	NF 152832 T. FOM 6033/2021	ambiente		
09	Ventilador parede NF 387943 T. FOM 6456/2023	Ventilar e refrescar ambiente		FMPI

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Recepção	35,72 m ²	01
Administração	29,52 m ²	01
Sala Assistente Social	29,52 m ²	01
Sala Psicologia	29,52 m ²	01
Sala de Descanso	29,52 m ²	01
Sala Musicoterapia	29,52 m ²	01
Sanitário Feminino	11,10 m ²	01
Sanitário Masculino	16,80 m ²	01
Marcenaria	29,52 m ²	01
Sala Terapia Ocupacional	29,52 m ²	01
Sala Fisioterapia	105,80 m ²	01
Sala de Reunião	31,12 m ²	01
Sala de Vídeo	32,21 m ²	01
Biblioteca/Sala informática	31,12 m ²	01
Refeitório	520,28 m ²	01
Sanitário	4,68 m ²	01
Dispensa	17,06 m ²	01
Área de Apoio	32,15 m ²	01
Cozinha	147,49 m ²	01
Lavanderia	51,60 m ²	01
Rouparia	57,08 m ²	01
Sala de Jogos	113,40 m ²	01
Quartos Ala 3	17,31 m ²	12
Sanitário	17,31 m ²	01
Quartos Ala 3	13,71 m ²	11
Sala de Estar ala 03	32,63 m ²	01
Quartos Ala 2	17,31 m ²	11
Sanitário	17,31 m ²	01
Quartos Ala 1	17,31 m ²	11



Copa	12,13 m ²	01
Refeitório Ala 1	39,10 m ²	01
Sala de TV ala 1	30,38 m ²	01
Refeitório Ala 1	31,68 m ²	01
Farmácia	15,90 m ²	01
Estoque da Farmácia	3,15 m ²	01
Sala de Curativo	24,18 m ²	01
Podologia/ Barbearia	15,43 m ²	01
Sanitário	45,41 m ²	01
Banho	25,78 m ²	01
Vestiário idosos	12,45 m ²	01
Posto de enfermagem	14,83 m ²	01
Consultório médico	17,42 m ²	01
Capela	78,40 m ²	01
Sala de Reunião	70,85 m ²	01
Pátio externo	230 m ²	03
Ampla jardim externo, hortas e estufas		01
Ampla salão de jogos e campo de bocha		01
Churrasqueira coberta		01

7 - PÚBLICO ALVADO PLANO DE TRABALHO

Atender pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos

8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVADO PLANO DE TRABALHO E PERIODICIDADE

Metas: Número de pessoas idosas 115

O atendimento das metas quantitativas é: (X) mensal () anual

9 – DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, TURMAS DO PLANO DE TRABALHO

O Serviço de atendimento é diário 24 hrs por dia.

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



Objetivo Específico	Ações/atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Impacto da ação /resultado	Indicador de impacto/Resultado	Instrumento para mensurar o resultado impacto
1. Melhorar qualidade da saúde	Avaliação médica e de enfermagem	Anual	Médico e Enfermeiros	Melhoria na qualidade de vida	Prontuários	AGA-Avaliação geriátrica ampla e Índice de Katz, PIA- Plano Individual de Atendimento
2.Promover saúde corporal	Atividades físicas e motoras	Anual	Fisioterapia	Melhoria da saúde e prevenção de doenças	Avaliações e Reavaliações	- Timedupand go (TUG) - Índice de Tinetti - Escala de Berg - Dinamometria - IVCF -20 (Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional)
3.Promover saúde mental e integração entre as pessoas idosas	Roda de conversas e atividades cognitivas	Semanal	Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	Promover bem estar social das pessoas idosas institucionaliza das	Promover estimulação cognitiva e interação social entre as pessoas idosas	Avaliação Minimentol , Escala de depressão geriátrica e Medida de independência funcional
4.Avaliar desempenho funcional	Reuniões de equipe Técnica	Mensal	Coordenadora Serviço Social e Enfermagem	Melhorar a coordenação do atendimento promovendo abordagem mais abrangente reduzindo eventos adversos.	Ata reunião	Pesquisa de satisfação com os colaboradores
5.Promover equilíbrio entre Macro e Micronutrientes	Avaliação Nutricional	Mensal	Nutricionista	determinar o estado nutricional e de saúde da pessoa idosa permitindo assim que haja melhoras no quadro nutricional e prevenção de possíveis doenças.	Cardápio e avaliação peso	Avaliação clínica MAN (mini avaliação nutricional pra idoso), bioimpedância
6.Promover acesso a rede socioassistencial	Avaliação caso a caso	Mensal	Serviço Social	Garantia de direitos	Registros e prontuários	Relatório



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*“Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade.”*

7.Promover Acolhimento humanizado	Avaliação caso a caso	Mensal	Serviço Social	Garantia de direitos	Registros e prontuários	Relatório anual
8. Acompanhamen to Social.	Avaliação caso a acaso	Mensal	Serviço Social	Garantia de direitos	Registros e Prontuários	Relatório anual
9.Encaminhament o bolsa família,BPC entre outros.	Avaliação caso a caso	Mensal	Serviço Social	Garantia de direitos	Registros e Prontuários	Relatório anual
10.Promover eventos internos (datas festivas	Comemoração data Aniversário, dia do idoso, Natal entre outras	Mensal	Serviço Social	Promoção interação social	Registros fotográficos	Pesquisa satisfação com as pessoas idosas

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade
Avaliação médica e enfermagem	Médico e Enfermeiros	Mensal e anual
Atividades físicas e motoras	Fisioterapia	Semanal
Roda de conversas e atividades cognitivas	Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	Semanal
Oficinas de arte e musica	Terapeuta ocupacional e Musicoterapeuta	Semanal
Capacitação das equipes	Setor Serviço social, Enfermagem e equipe Multidisciplinar	Semestral
Avaliação serviço social	Assistente Social	Mensal e anual
Avaliação nutricional	Nutricionista	Mensal e anual

Curitiba-Pr. 11 de Junho de 2025

Carlos Roberto de
Matos

Assinado de forma digital por
Carlos Roberto de Matos
Dados: 2025.06.23 09:02:19 -03'00'

CARLOS ROBERTO DE MATOS
Presidente-Socorro aos Necessitados

Lar dos Idosos Recanto do Tarumã

Rua Konrad Adenauer, 576 . Bairro Tarumã . Curitiba/PR . CEP: 82.821-020 | CNPJ 76.614.379/0001-91

(41) 3266-3813 . www.socorroaosnecessitados.org.br



PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: SOCORRO AOS NECESSITADOS

CNPJ: 76.614.379/0001-91

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 4.697.360,40
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 441.964,60
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO GÁS ENGARRAFADOS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE COPA E COZINHA MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO FERRAMENTAS MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO MATERIAL DESCARTÁVEL	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 200.000,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES	
1.3	PESSOAL	R\$ 4.055.395,80
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 3.754.995,72
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 300.400,08
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 4.697.360,40

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 03/07/2025

Carlos Roberto
de Matos

Assinado de forma digital por
Carlos Roberto de Matos
Dados: 2025.07.03 17:28:10
-03'00'

CARLOS ROBERTO DE MATOS
Representante Legal



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*“Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade.”*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº meses de vigência

12

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
1	R\$ 782.893,40	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL
2	R\$ 782.893,40	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL
3	R\$ 782.893,40	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL
4	R\$ 782.893,40	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL
5	R\$ 782.893,40	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL
6	R\$ 782.893,40	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL

Curitiba, 03/07/2025

CARLOS ROBERTO DE
MATOS:28175000910

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO DE
MATOS:28175000910
Dados: 2025.07.04 18:01:02
-03'00'

CARLOS ROBERTO DE MATOS

Representante Legal

Lar de Pessoas Idosas

Rua Konrad Adenauer, 576 . Bairro Tarumã . Curitiba/PR . CEP: 82.821-020 | CNPJ 76.614.379/0001-91

(41) 3266-3813 . www.socorroaosnecessitados.org.br



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO			PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	1	2
2	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	3	4
3	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	5	6
4	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	7	8
5	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	9	10
6	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	11	12

Curitiba, 03/07/2025

**Carlos Roberto de
Matos**

Assinado de forma digital por
Carlos Roberto de Matos
Dados: 2025.07.03 17:27:28 -03'00'

CARLOS ROBERTO DE MATOS

Representante Legal

Lar de Pessoas Idosas

Rua Konrad Adenauer, 576 . Bairro Tatumã . Curitiba/PR . CEP: 82.821-020 | CNPJ 76.614.379/0001-91

(41) 3266-3813 . www.socorroaosnecessitados.org.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	Carga horária	CBO	SALÁRIO BASE	13º	FÉRIAS	Base para INSS, FGTS e PIS	Alíquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de INSS Patronal + terceiros	Alíquota PIS	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+ INSS Patronal+ter c.+ PIS)	V.total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
COORDENADOR(A) SERVIÇO SOCIAL	150	2516-05	7.573,90	631,16	210,39	8.415,45	8,0%	673,24	0,00%	0,00	0%	0,00	673,24	9.088,69	12	109.064,28
ASSISTENTE SOCIAL	150	2516-05	3.609,18	300,77	100,26	4.010,21	8,0%	320,82	0,00%	0,00	0%	0,00	320,82	4.331,03	12	51.972,36
ASSISTENTE SOCIAL	88	2516-05	2.463,01	205,25	68,42	2.736,68	8,0%	218,93	0,00%	0,00	0%	0,00	218,93	2.955,61	12	35.467,32
AUXILIAR DE COZINHA	180	5135-05	2.135,72	177,98	59,33	2.373,03	8,0%	189,84	0,00%	0,00	0%	0,00	189,84	2.562,87	12	30.754,44
AUXILIAR DE COZINHA	180	5135-05	2.135,72	177,98	59,33	2.373,03	8,0%	189,84	0,00%	0,00	0%	0,00	189,84	2.562,87	12	30.754,44
AUXILIAR DE LAVANDERIA	180	5163-45	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LAVANDERIA	180	5163-45	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LAVANDERIA	180	5163-45	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LAVANDERIA	180	5163-45	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LAVANDERIA	180	5163-45	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28

AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
AUXILIAR DE LIMPEZA	180	5143-20	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83</			



SOCORRO AOS NECESSITADOS

MEIO OFICIAL - COZINHA	180	5135-05	2.568,00	214,00	71,33	2.853,33	8,0%	228,27	0,00%	0,00	0%	0,00	228,27	3.081,60	12	36.979,20
MEIO OFICIAL - COZINHA	180	5135-05	2.568,00	214,00	71,33	2.853,33	8,0%	228,27	0,00%	0,00	0%	0,00	228,27	3.081,60	12	36.979,20
MEIO OFICIAL - COZINHA	180	5135-05	2.568,00	214,00	71,33	2.853,33	8,0%	228,27	0,00%	0,00	0%	0,00	228,27	3.081,60	12	36.979,20
MEIO OFICIAL - COZINHA	180	5135-05	2.568,00	214,00	71,33	2.853,33	8,0%	228,27	0,00%	0,00	0%	0,00	228,27	3.081,60	12	36.979,20
MOTORISTA	200	7823-05	3.008,51	250,71	83,57	3.342,79	8,0%	267,42	0,00%	0,00	0%	0,00	267,42	3.610,21	12	43.322,52
MOTORISTA	200	7823-05	3.178,75	264,90	88,30	3.531,95	8,0%	282,56	0,00%	0,00	0%	0,00	282,56	3.814,51	12	45.774,12
MOTORISTA	200	7823-05	3.405,81	283,82	94,61	3.784,24	8,0%	302,74	0,00%	0,00	0%	0,00	302,74	4.086,98	12	49.043,76
COZINHEIRA	180	5132-05	3.387,62	282,30	94,10	3.764,02	8,0%	301,12	0,00%	0,00	0%	0,00	301,12	4.065,14	12	48.781,68
COZINHEIRA	180	5132-05	3.638,00	303,17	101,06	4.042,23	8,0%	323,38	0,00%	0,00	0%	0,00	323,38	4.365,61	12	52.387,32
NUTRICIONISTA	200	2237-10	6.021,96	501,83	167,28	6.691,07	8,0%	535,29	0,00%	0,00	0%	0,00	535,29	7.226,36	12	86.716,32
NUTRICIONISTA	200	2237-10	3.424,00	285,33	95,11	3.804,44	8,0%	304,36	0,00%	0,00	0%	0,00	304,36	4.108,80	12	49.305,60
PSICÓLOGO	100	2515-10	5.884,00	490,33	163,44	6.537,77	8,0%	523,02	0,00%	0,00	0%	0,00	523,02	7.060,79	12	84.729,48
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19	12	35.126,28
CUIDADORA DE IDOSOS	180	5162-10	2.439,32	203,28	67,76	2.710,36	8,0%	216,83	0,00%	0,00	0%	0,00	216,83	2.927,19		



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*“Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade.”*

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	180	3222-05	3.214,48	267,87	89,29	3.571,64	8,0%	285,73	0,00%	0,00	0%	0,00	285,73	3.857,37	12	46.288,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	180	3222-05	3.214,48	267,87	89,29	3.571,64	8,0%	285,73	0,00%	0,00	0%	0,00	285,73	3.857,37	12	46.288,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	180	3222-05	3.214,48	267,87	89,29	3.571,64	8,0%	285,73	0,00%	0,00	0%	0,00	285,73	3.857,37	12	46.288,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	180	3222-05	3.214,48	267,87	89,29	3.571,64	8,0%	285,73	0,00%	0,00	0%	0,00	285,73	3.857,37	12	46.288,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	180	3222-05	3.214,48	267,87	89,29	3.571,64	8,0%	285,73	0,00%	0,00	0%	0,00	285,73	3.857,37	12	46.288,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	180	3222-05	3.214,48	267,87	89,29	3.571,64	8,0%	285,73	0,00%	0,00	0%	0,00	285,73	3.857,37	12	46.288,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	180	3222-05	4.306,06	358,84	119,61	4.784,51	8,0%	382,76	0,00%	0,00	0%	0,00	382,76	5.167,27	12	62.007,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	180	3222-05	4.306,06	358,84	119,61	4.784,51	8,0%	382,76	0,00%	0,00	0%	0,00	382,76	5.167,27	12	62.007,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	180	3222-05	4.306,06	358,84	119,61	4.784,51	8,0%	382,76	0,00%	0,00	0%	0,00	382,76	5.167,27	12	62.007,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	180	3222-05	4.306,06	358,84	119,61	4.784,51	8,0%	382,76	0,00%	0,00	0%	0,00	382,76	5.167,27	12	62.007,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	180	3222-05	4.306,06	358,84	119,61	4.784,51	8,0%	382,76	0,00%	0,00	0%	0,00	382,76	5.167,27	12	62.007,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	180	3222-05	4.306,06	358,84	119,61	4.784,51	8,0%	382,76	0,00%	0,00	0%	0,00	382,76	5.167,27	12	62.007,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	180	3222-05	4.306,06	358,84	119,61	4.784,51	8,0%	382,76	0,00%	0,00	0%	0,00	382,76	5.167,27	12	62.007,24

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	180	3222-05	4.306,06	358,84	119,61	4.784,51	8,0%	382,76	0,00%	0,00	0%	0,00	382,76	5.167,27	12	62.007,24
TERAPEUTA OCUPACIONAL	125	2239-05	2.813,03	234,42	78,14	3.125,59	8,0%	250,05	0,00%	0,00	0%	0,00	250,05	3.375,64	12	40.507,68
TERAPEUTA OCUPACIONAL	125	2239-05	2.200,00	183,33	61,11	2.444,44	8,0%	195,56	0,00%	0,00	0%	0,00	195,56	2.640,00	12	31.680,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NOTURNO	180	3222-30	4.153,13	346,09	115,36	4.614,58	8,0%	369,17	0,00%	0,00	0%	0,00	369,17	4.983,75	12	59.805,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	180	4110-05	2.393,33	199,44	66,48	2.659,25	8,0%	212,74	0,00%	0,00	0%	0,00	212,74	2.871,99	12	34.463,88
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	180	4110-05	2.393,33	199,44	66,48	2.659,25	8,0%	212,74	0,00%	0,00	0%	0,00	212,74	2.871,99	12	34.463,88
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	4110-05	2.697,78	224,82	74,94	2.997,54	8,0%	239,80	0,00%	0,00	0%	0,00	239,80	3.237,34	12	38.848,08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	4110-05	2.697,78	224,82	74,94	2.997,54	8,0%	239,80	0,00%	0,00	0%	0,00	239,80	3.237,34	12	38.848,08
MUSICOTERAPEUTA	125	2626-20	4.010,90	334,24	111,41	4.456,55	8,0%	356,52	0,00%	0,00	0%	0,00	356,52	4.813,07	12	57.756,84
				0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
Total Mensal			281.624,56	23.468,82	7.822,93								25.033,34		12	
Total Geral			312.916,31										25.033,34	337.949,65		4.055.395,80
			3.754.995,72										300.400,08			4.055.395,80

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba,
03/07/2025

Carlos Roberto de Matos

Assinado de forma digital por Carlos Roberto de Matos
Dados: 2025.07.03 17:30:26 -03'00'

CARLOS ROBERTO DE MATOS
Representante Legal